

**3º ADITIVO – PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE GARRAFÕES DE ÁGUA  
MINERAL N° 001/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.053/0001-79, com sede na Avenida Pasteur, s/n, qd 144, lt. 02, Parque Anhanguera II, CEP 74.340-570, Goiânia, Goiás, neste ato representada por Janita Lídia da Fonseca Martins, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade de nº 566756/2ª via expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 219.483.481-87, residente na Rua S-2, nº 428, Residencial Fontainebleu, apto 704, Setor Bela Vista, CEP 74.8263-430, Goiânia, Goiás doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando que as partes firmaram em 13/03/2014 contrato de prestação de serviços de fornecimento de garrações de água mineral, conforme disposto Processo Administrativo nº 0002/2014;



Considerando os 1º e 2º Aditivos firmados em 13/03/2015 e 28/06/2015, prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços;

Considerando o reivindicado na CI nº 56/2016, conforme Processo Administrativo nº 0124/2016;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao CONTRATANTE sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando a necessidade da alteração do fiscal do contrato;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 001/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016 e tendo seu termo em 27/06/2017, de acordo com a data de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato o Sr. Hugo Santos Andrade, CPF: 042.701.271-63.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 28/06/2015 a 27/06/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora



deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.


#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 001/2014, aditivos, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.


E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.


Goiânia, 27 de junho de 2016.

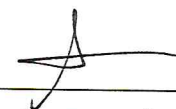
  
**INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31  
Por: Terêncio Santana Costa

  
**FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**  
CNPJ: 00.961.053/0001-79  
Por: Janita Lídia da Fonseca Martins

Testemunhas:

  
Nome: Audreia Paula e Silva.  
RG: 5062657 Dgpc go.  
CPF: 019.596.221-45

  
Nome:  
RG: 1523621 SSPGO  
CPF: 290 995 791.82.

  
Nome: Antonio Carlos  
RG:  
CPF: 806605 15-15

Nome:  
RG:  
CPF:

